BANCO DO BRASIL

2025/21

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO REALIZADA EM SETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Em sete de julho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Corem) do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF), sob a coordenação do Sr. Egidio Otmar Ames, e com participação dos Sr(a)s. Aramis Sá de Andrade, Daniele Russo Barbosa Feijó e Rachel de Oliveira Maia.

O Sr. Coordenador registrou que, conforme convocação, a ordem do dia se limitaria à apreciação da indicação de elegibilidade adiante relacionada:

a) **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira** – para o Comitê de Sustentabilidade Empresarial (Cosem) do Banco do Brasil S.A., para o mandato 2025 - 2027 (dois anos), conforme previsto art. 21, inc. XVI c/c art. 37, §1°, Inciso II, do Estatuto Social do BB e art. 3°, §1º, do Regimento Interno do Cosem.

2. O Coordenador esclareceu que:

a) compete ao Corem, entre outras atribuições, verificar a conformidade do processo de indicação e opinar de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na eleição/nomeação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao CA, Auditor Geral e Ouvidor sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições/nomeações (Estatuto Social, art. 34, §6º, IV e V c/c art. 21-I, do Decreto 8.945/2016 com a redação do Decreto 11.048/2022);
b) os documentos do indicado foram disponibilizados no Portal de Governança, na forma usual.

3. Após o exame dos documentos, o Corem identificou que:

a) a indicação do Sr. **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira** está acompanhada da Ficha de Cadastro de indicados ao Cosem, dispensadas a análise prévia de compatibilidade e a aprovação prévia pela Casa Civil da Presidência da República, pois exigidas somente para os cargos de administradores e conselheiros fiscais, conforme previsto no art. 22, II, do Decreto 8.945/2016, e art. 1°, *caput* e parágrafo único, da Resolução CGPAR n° 35/2022;
b) o processo está em conformidade, instruído com os documentos exigidos, que suportam as informações prestadas pelo candidato por meio da Ficha de Cadastro, conforme preconizado nos arts. 22, I, e 30 do Decreto 8.945/2016;
c) a manifestação jurídica anexa ao processo, sob o nº 6224258-001, de 03.07.2025, corrobora o entendimento de que estão demonstrados o atendimento às exigências gerais, o cumprimento dos requisitos mínimos e a ausência de impedimentos, restrições ou vedações à eleição do indicado.

4. Analisada a indicação, o Comitê concluiu que:

a) o candidato comprovou possuir formação acadêmica, experiência profissional, reputação ilibada, idoneidade moral e capacidade técnica compatíveis com a função para a qual foi indicado, o que evidencia a aderência de seu perfil ao desejado para o cargo sob preenchimento e a inexistência de impedimentos e vedações, conforme exigido no art. 11, §4°, do ESBB; art.28, inc. I, II e III do Decreto n°8.945/2016; bem como no art. 2°, VI, c/c

art.12, ambos da Resolução CMN 4.970/2021 e na Política Específica de Indicação e Sucessão do Banco do Brasil.

5. Ante o exposto, com base no material de suporte disponibilizado, os membros do Corem manifestaram-se, por unanimidade, favoravelmente à elegibilidade, no momento, do Sr. **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira** para compor o Comitê de Sustentabilidade Empresarial (Cosem) do Banco do Brasil S.A., mandato 2025-2027 (2 anos), ao amparo do art. 37, §1°, do ESBB e art.3°, §1° e 4° do Regimento Interno do Cosem e conforme Parecer Corem n° 2025/1368 cuja eleição deverá ser submetida ao Conselho de Administração para fins do disposto no art. 21, XVI do ESBB, com a recomendação de que, por ocasião de sua posse, o indicado seja notificado de que:

   a) caso participe de três ou mais colegiados de empresas estatais, deverá optar por receber remuneração em apenas dois destes, renunciando à dos demais (art. 35 do Decreto 8.945/2016) e nos termos do art.37, §5º, do ESBB, o Conselheiro de Administração também eleito para o Cosem, deverá optar pela remuneração de um dos cargos;
   b) observe, de acordo com o caso concreto, a diretriz inscrita no art. 12 (conflito de interesses) do Regimento Interno do Cosem;
   c) deverá assegurar-se da compatibilidade da jornada de trabalho de servidor público com o tempo necessário para o exercício das atribuições do Cosem;
   d) deverá abster-se de fazer uso das informações obtidas na condição de membro do Cosem nas atividades profissionais que continuar a desempenhar; e
   e) deverá comunicar ao Banco eventual fato superveniente que possa afetar as condições de elegibilidade ora analisadas, as quais devem ser mantidas enquanto no efetivo exercício do cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião, da qual eu, Leandro Dias Guia, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros do Comitê.

Egidio Otmar Ames
Coordenador

Aramis Sá de Andrade Daniele Russo Barbosa Feijó Rachel de Oliveira Maia

Assinado eletronicamente por:
F1162830 - ARAMIS SA DE ANDRADE - 19/07/2025 às 23:08
F2259783 - DANIELE RUSSO BARBOSA FEIJO - 19/07/2025 às 11:24
F2775300 - EGIDIO OTMAR AMES - 21/07/2025 às 08:54
F6173164 - LEANDRO DIAS GUIA - 22/07/2025 às 14:29
F8364016 - RACHEL DE OLIVEIRA MAIA - 18/07/2025 às 23:06
Código Validação: 30930039159061V
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,